



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 13 / 01 / 22

Protocolo 2022.01.135600

13.01.24

Benício Igoniano

PROJETO DE LEI Nº 2220/2022
Data 10/01/2022

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Termas de Sulina, município de Sulina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Clube da Terceira Idade de Santo Izidoro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.030/0001-99, com sede na Linha Cruz Alta, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para uma excursão de lazer para os associados, até Termas de Sulina, município de Sulina, Estado do Paraná.

§ 1º A saída está prevista para as 06h00min do dia 16, de janeiro de 2022, com retorno previsto para as 18h00min do mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da presidente do Clube da Terceira Idade de Santo Izidoro.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2220/2022

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Thermas de Sulina, município de Sulina, Estado do Paraná.

As pessoas a serem transportadas são as associadas do Clube da Terceira Idade de Santo Izidoro

Está oportunidade fará com que as associadas possam conhecer o local, usufruir o lazer além da confraternização entre as participantes.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.430.030/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2001	
TAXA DE EMISSÃO ASSOCIAÇÃO CLUBE DA TERCEIRA IDADE SANTO IZIDORO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE SANTO IZIDORO				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-9-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.39-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
ENDEREÇO LINHA CRUZ ALTA		NÚMERO SIN		CARACTERÍSTICAS ZONA RURAL	
CEP 83.485-000		MUNICÍPIO SANTO IZIDORO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2001			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 10/01/2022 às 08:48:52 (data e hora de Brasília).

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 008/2022 Três Barras do Paraná - PR, em 10 de janeiro de 2022.

RECEBIDO
Em 20/01/22

Câmara Municipal de Três Barras do Pr

Exmo. Sr.
Leandro Mocelin Sala
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

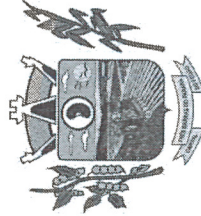
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2220/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Thermas de Sulina, município de Sulina, Estado do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2220/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **ANDREIA PEREIRA**, **DIRCEU DUARTE** e **ANTENOR CARMOS DA MOTTA**, reuniram-se em data de /01/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2220/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

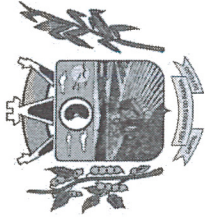
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos de janeiro de 2022.


ANDREIA PEREIRA
Presidente


DIRCEU DUARTE
Secretário


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

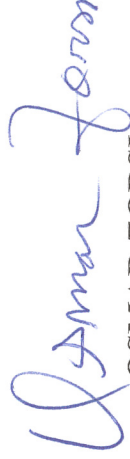
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2220/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **DIRCEU DUARTE** e **IVONE BONETTI BRANDT**, reuniram-se em data de /01/2022 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 2220/2022 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos de janeiro de 2022.


OSMAR ZORSI
Presidente


DIRCEU DUARTE
Secretário


IVONE BONETTI BRANDT
Membro